



LEI N. 2.538/PMC/09

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.499/PMC/09 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL DO GOVERNO FEDERAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FINANCIADAS PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.499 de 25 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de imóvel ao FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL DO GOVERNO FEDERAL, cujo seu representante no âmbito do estado de Rondônia o Sr. ROSSINI EVERTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da identidade nº. 791 – CORECON/MA e inscrito no CPF/MF 040.658.912/72, contendo a seguinte descrição da Área: Imóvel PIC Gy-Paraná, área de **23.120,87 m²** situada na Quadra 07, Setor 14, Gleba 05, para a construção de Unidades Habitacionais através do programa MINHA CASA MINHA VIDA.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de dezembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1.171